



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Chamada Pública n.º 002/2023, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto a Secretaria de Educação do Município de Milhã/CE.- Ceará, conforme § 1º do Art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021 e Resolução/CD/FNDE n.º 20, de 02 de Dezembro de 2020.

O MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, pessoa de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 06.083.029/0001-60, situada na Av. Prefeito Azemiro de Oliveira, s/ nº, Centro, representada neste ato pelo Secretário de Educação, o Sr. FRANCISCO RENATO PINHEIRO, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto a Secretaria de Educação do Município de Milhã/CE, durante o ano letivo de 2024, Os interessados (Grupo Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda do dia 02 de janeiro de 2024 até o dia 29 de fevereiro de 2024, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda à sexta-feira em dias úteis, na Secretaria de educação situada na Av. Prefeito Azemiro de Oliveira, s/ nº - Centro, Milhã/Ce.

1.0 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública é: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto a Secretaria de Educação do Município de Milhã/CE.- Ceará conforme especificações constantes nesta Chamada Pública e seus Anexos;

1.2 – Fazem parte integrante da presente Chamada Pública os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES DE AQUISIÇÃO

ANEXO II – PROJETO DE VENDA

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

2.0 - FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação do Escolar - PNAE correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento, Exercício 2024 Atividade 0601.123060026.2.006 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - PNAC/PNAP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0601.123060026.2.007 Manutenção do Programa da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

3.0 - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Para a participação, os interessados (Grupo Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão entregar o envelope lacrado e/ou colado, com a seguinte indicação:

**AO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CPF/CNPJ:**

3.2 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, sob pena de inabilitação:

3.2.1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (agricultores familiares, detentores de DAP Física, não organizados em grupo):

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específica (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.2 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo):

I - Prova de inscrição do RG

II - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV - Cartão do Banco

V - Comprovante de Residência

3.2.3 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (agricultores familiares, detentores de DAP Jurídica):

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específica (alvarás, selos, certificações, etc.).

3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou autenticada por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação (conforme abaixo), à vista do original, exceto os documentos expedidos pela internet;

3.4 - A autenticação, quando feita por servidor da Secretaria de educação, situada na Av. Prefeito Azemiro de Oliveira, s/ nº, em horário das 08h00min às 12h00min, até o dia fixado para apresentação da relação dos proponentes dos Projetos de Venda e documentos de Habilitação;

3.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados;

3.6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos nesta Chamada Pública;

3.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do fornecedor interessado;

3.8 - Quaisquer documentos, necessários à participação na presente Chamada Pública, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

3.9 - Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar do fornecedor interessado, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado;



3.10 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado a abertura de prazo para a regularização da documentação, conforme o previsto no § 4º do Art. 36 da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Resolução/CD/FNDE nº 20, de 02 de Dezembro de 2020.

4.0 – ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - Para a participação, os interessados (Grupo Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão entregar o envelope lacrado e/ou colado, com a seguinte indicação:

AO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

4.2 - O Projeto de Venda deverá ser formulado em 01 (uma) via, datado e assinado, conforme o Anexo II;

4.3 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção e relação do (s) proponente (s) selecionado(s) e convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s) será publicado após assinatura do(s) mesmo(s);

4.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021;

4.5 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e nº da DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.0 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país;

5.1.1 - Entende-se como fornecedores locais, os agricultores/produtores do Município de Milhã/CE., onde só será considerado como comprovação o Município indicado na DAP;

5.2 - Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País

5.3 - Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridades para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

5.4 - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima;

5.5 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto acima, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

5.6 - Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

5.7 - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

6.0 - AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 - O(s) fornecedor(es) classificado(s) e selecionados poderão ser convocados para entrega de amostras, a serem entregues em até 2 (dois) dias contados da data de solicitação.

6.2 - As amostras, caso solicitadas, deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Educação, situada na Av. Prefeito Azemiro de Oliveira, s/ nº, Centro, Milhã/CE, Obedecendo ao horário de 08:00hs às 12:00hs. CEP: 63.635-000. Informações: tel.: (85) 99720.5199.

6.3 - As amostras, se solicitadas, serão analisadas para verificação do atendimento das especificações constantes no Edital, validade, embalagem e condições organolépticas (aparência, cor, aroma, sabor, textura).

6.4 - Será emitido parecer aprovado/reprovado sobre as condições da(s) amostra(s) apresentadas no prazo de 1 (um) dia.

7.0 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega elaborado pela Secretaria de Educação;

7.2 - Os Gêneros alimentícios deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de educação situado na Av. Prefeito Azemiro de Oliveira, s/ nº, Centro, Milhã/CE, de acordo com a solicitação, ou em local indicado pela Secretaria de Educação.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.0 - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 - Os fornecedores que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis;

9.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar;

9.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria da Educação;

9.4 - Os produtos de má qualidade e/ou em desacordo com as especificações técnicas desta Chamada Pública e com a Ordem de Fornecimento serão rejeitados pelo responsável da escola, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo imediatamente;

9.5 - Todas as despesas necessárias para substituição dos produtos porventura entregue em desacordo com o Contrato, correrão por conta da (o) Contratada (o).

10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente;

10.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega estipulado terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às sanções legais cabíveis;

10.3 - Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O edital e anexos da presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Secretaria de educação de Milhã/CE., situada na Av. Prefeito Azemiro de Oliveira, s/ nº, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

11.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

11.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP familiar/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

11.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

12.0 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Milhã/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Chamada Pública, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

Milhã/CE, 22 de dezembro de 2023.


FRANCISCO RENATO PINHEIRO
Secretario Municipal de Educação